



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE

EDITAL Nº 05/2026-UVA/SECITECE
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO)
Seleção Auxílio Financeiro Projeto CriarCE

(AGENTE DE RELACIONAMENTO I, AGENTE DE RELACIONAMENTO II, AGENTE DE OPERAÇÃO I, AGENTE DE OPERAÇÃO II e AGENTE MONITOR)

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público que estão abertas as inscrições, para vagas e cadastro de reserva, para o Programa de auxílio financeiro para o desenvolvimento de pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, para as funções de **Agente de Relacionamento I, Agente de Relacionamento II, Agente de Operação I, Agente de Operação II e Agente Monitor**, visando a execução do Projeto “CriarCE”, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção para as vagas de **Agente de Relacionamento I, Agente de Relacionamento II, Agente de Operação I, Agente de Operação II e Agente Monitor**, que atuará, por um período de até **10 (dez) meses**, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “CriarCE” na SECITECE, mediante concessão de auxílio financeiro a ser pago pela UVA.

1.2 O Projeto CriarCE diz respeito a um equipamento destinado a estimular e apoiar empreendimentos no processo de geração, consolidação de *startups*, micro, pequenas e médias empresas de base tecnológica que venham contribuir para o desenvolvimento do Estado. O CriarCE possui como objetivo apoiar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras de hardware que possam chegar ao mercado consumidor. O projeto proverá infraestrutura, maquinário, conhecimento e promoverá o encontro entre estudantes, pesquisadores e empresários com o objetivo de aprender, inventar e inovar, fazendo emergir no ecossistema de inovação cearense um ambiente propício para a criação de novos produtos, conhecimentos e processos de prototipação e produção.

2. DO AUXÍLIO



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



2.1 O auxílio financeiro objeto deste Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

2.2 O auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior e técnicos com formação profissional de nível médio que deverão exercer atividades no projeto, que exigem conhecimentos compatíveis com o nível de formação.

2.3 Será concedido, até, **09 (nove)** auxílios financeiros, com duração de, até, **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogável por até **12 (doze) meses**.

2.4 Os auxílios serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do edital, a depender do desenvolvimento dos projetos e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O pesquisador selecionado será pago com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.

3.2 Os recursos serão operados pela UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013, publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCOs.

3.3 Os recursos a serem despendidos no ano de 2026 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos TDCOs correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio, objeto deste Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos aos candidatos a **Agente de Relacionamento I**:

- a) Possuir, graduação ou experiência comprovada de, no mínimo (01 ano) nas áreas de negócios, serviços, comunicação, gestão ou tecnologia da informação, desenvolvimento de startups;
- b) Ter tido experiência profissional em gestão de clientes, gestão de processos, prospecção, análise de risco e assuntos correlatos;
- c) Disponibilidade para viajar e trabalhar nas macrorregiões do Estado ao qual seja alocado durante as atividades dos projetos;

- d) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.2 São requisitos aos candidatos a Agente de Relacionamento II:

- e) Possuir, graduação ou experiência comprovada de, no mínimo (03 anos) nas áreas de negócios, serviços, comunicação, gestão ou tecnologia da informação, desenvolvimento de startups;
- f) Ter tido experiência profissional em gestão de clientes, gestão de processos, prospecção, análise de risco e assuntos correlatos;
- g) Disponibilidade para viajar e trabalhar nas macrorregiões do Estado ao qual seja alocado durante as atividades dos projetos;
- h) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.3 São requisitos aos candidatos a Agente de Operação I:

- a) Possuir graduação, ou estar em vias de se graduar nas áreas de engenharias ou tecnologia da informação;
- b) Ter tido experiência profissional nos últimos 01 (um) anos em projetos de Tecnologia da Informação; engenharia, prototipagem, práticas laboratoriais ou Empreendedorismo e Inovação;
- c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
- d) Disponibilidade para trabalho presencial nas dependências do projeto CriarCe durante o horário de expediente do projeto;
- e) Disponibilidade para realização de viagens no Estado do Ceará durante toda a execução dos projetos;
- f) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.4 São requisitos aos candidatos a Agente de Operação II:

- a) Possuir graduação, ou estar em vias de se graduar nas áreas de engenharias ou tecnologia da informação;
- b) Ter tido experiência profissional nos últimos 02 (dois) anos em projetos de Tecnologia da Informação; engenharia, prototipagem, práticas laboratoriais ou Empreendedorismo e Inovação;
- c) Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
- d) Disponibilidade para trabalho presencial nas dependências do projeto CriarCe durante o horário de expediente do projeto;
- e) Disponibilidade para realização de viagens no Estado do Ceará durante toda a execução dos projetos;
- f) Experiência profissional no setor público (desejável).

4.5 São requisitos aos candidatos a **Agente Monitor**:

- a) Possuir, no mínimo, Ensino Médio;
- b) Desejável, formação técnica em TIC ou administração;
- c) Disponibilidade para viajar e trabalhar nas macrorregiões do Estado ao qual seja alocado durante as atividades dos projetos;
- d) Experiência profissional no setor público (desejável).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do cargo de **Agente de Relacionamento I**:

- a) Realizar interações continuadas com os entes do ecossistema regional, entendendo de forma aprofundada de suas necessidades e como o projeto poderá interagir e gerar valor para os mesmos;
- b) Elaborar e executar plano de comunicação para engajamento dos empreendedores no programa;
- c) Elaborar e executar a comunicação externa do projeto;
- d) Elaborar e executar o endomarketing do projeto;
- e) Gerenciar as atividades de capacitação junto às startups e/ou negócios de base tecnológica;
- f) Desenvolver e gerenciar indicadores dos processos de difusão e capacitação;
- g) Mapear e realizar parcerias estratégicas no ecossistema local para o programa;
- h) Participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua, quando necessário;
- i) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

5.2 São atribuições do cargo de **Agente de Relacionamento II**:

- a) Realizar interações continuadas com os entes do ecossistema regional, entendendo de forma aprofundada de suas necessidades e como o projeto poderá interagir e gerar valor para os mesmos;
- b) Articular junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados, nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- c) Gerenciar junto às equipes participantes o andamento do processo de desenvolvimento e garantir a cumprimento das responsabilidades
- d) Desenvolver e gerenciar indicadores dos processos de difusão e capacitação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



- e) Mapear e realizar parcerias estratégicas no ecossistema local para o programa;
- f) Participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua, quando necessário;
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações,
- h) treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.
- i) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações e treinamentos específicos fora da cidade onde atua.

5.3 São atribuições do cargo de **Agente de operação I e II:**

- a) Apoiar as ações do projeto CriarCE, na área de desenvolvimento de novos produtos;
- b) Apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores do projeto CriarCe, junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema Cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados, nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- c) Participar da divulgação e seleção dos projetos inovadores que serão apoiadas pelo projeto CriarCE;
- d) Encaminhar mensalmente relatório de desempenho e atividades desenvolvidas para a coordenação dos projetos;
- e) Apoiar na elaboração da metodologia de desenvolvimento, conteúdos, palestras e conferências online a ser aplicado durante a execução dos projetos;
- f) Participar de capacitações empreendedoras e eventos promovidos durante a execução dos projetos;
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

5.4 São atribuições do cargo de **Agente Monitor:**

- a) Apoiar nas atividades de reuniões, formações, treinamentos específicos do projeto CriarCE;
- b) Apoiar na realização das mentorias e desenvolvimento das soluções físicas e digitais dos negócios inovadores;
- c) Apoiar na execução dos eventos promovidos pelo projeto CriarCE;
- d) Apoiar na execução da comunicação interna e externa do projeto CriarCE;
- e) Participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua, quando necessário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio da SECITECE (<https://www.sct.ce.gov.br/criarce>) devendo a documentação complementar ser anexada no ato da inscrição.

6.2 Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.

6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 O pedido de inscrição será validado somente com o anexo da documentação complementar, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:

7.1.1 Cargos destinados a candidatos com NÍVEL SUPERIOR:

a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE (<https://www.sct.ce.gov.br/criarce>);

b) Currículo *Lattes*;

c) *Curriculum Vitae*;

d) Portfólio (quando aplicável)

e) Cópia do Diploma;

f) Documentos e comprovantes da experiência profissional;

g) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência.

7.1.2 Cargo destinado a candidatos com NÍVEL MÉDIO:

a) Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br);

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio;

c) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência;

d) *Curriculum Vitae*

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos de nível médio e superior em duas etapas, considerando, para pontuação, os critérios indicados no QUADRO 01 a seguir indicado:



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



8.1.1 **1ª Etapa:** Análise curricular e da documentação no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte.

8.1.2 **2ª Etapa:** Entrevista de forma remota com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, de caráter classificatório quando serão avaliados sobre as competências necessárias para assumir o cargo e perfil profissional.

QUADRO 01: Critérios para pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência		
Experiência na Função (O que avalia: Tempo de dedicação, constância e currículo)	03 por semestre	Até 30,0
Comprovação de experiência na função a ser exercida. (O que avalia: Profundidade técnica, ferramentas específicas e resolução de problemas.)	Até 40,0	Até 40,0
Histórico no Ecossistema		
Participação em programas de pré-aceleração ou aceleração como CriarCE, Corredores ou similares	5,0	Até 7,0
Participação em eventos de inovação e empreendedorismo como Hackathon, startup weekend ou similares	2,0	
Formação Acadêmica		
Graduando	5,0	Até 10,0
Graduado	7,0	

Especialização/Mestrado / Doutorado	10,0	
Total		Até 87,00

8.2 Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste edital.

8.3 Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

8.4 Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão cadastro de reserva podendo, eventualmente, serem chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo no dia subsequente à data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 14.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar na SECITECE, via Formulário de apresentação de recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

10.1 O presente Edital terá vigência de até 10 (dez) meses, a partir da data de sua publicação.

10.2 Os Auxílios Financeiros serão pagos durante até 10 (dez) meses, renováveis, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à UVA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.

10.4 Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 Ao candidato selecionado será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no Quadro 02, a seguir:

QUADRO 02: Valores dos auxílios financeiros do projeto CriarCE, por cargo

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE DE RELACIONAMENTO I	01	3.500,00	Mar/26	Dez/26
AGENTE DE RELACIONAMENTO II	01	4.000,00	Mar/26	Dez/26
AGENTE OPERAÇÃO I	01	3.500,00	Mar/26	Dez/26
AGENTE OPERAÇÃO II	04	4.000,00	Mar/26	Dez/26
AGENTE MONITOR	02	1.500,00	Mar/26	Dez/26

11.2 A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei N° 15.171, publicada no D.O.E. em 27/06/2012, que rege a concessão de auxílios.

12. DAS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1 São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:

- Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
- Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades do CriarCE;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do beneficiário do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;
- Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias, o relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário;
- Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital;
- A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas impossibilita a renovação do auxílio financeiro, caso solicitado.

13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

13.1 Será exigido do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Apresentar à SECITECE relatório de atividades quando requerido;
- c) Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA;
- d) Não utilizar as informações e ferramentas metodológicas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- e) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- f) Não se apropriar, para si ou para outrem, de material que venha a ser disponibilizado;
- g) A não repassar informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- i) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo¹, assumida pelos beneficiários do auxílio, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à sua pessoa pelas partes interessadas.

¹ *Sigilo é definido como toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”.*

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1 O cronograma de atividades para a seleção dos candidatos seguirá o disposto no QUADRO 02.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



14.1. A seleção de até **01 (um) Agente de Relacionamento I, 01 (um) Agente de Relacionamento II, 02 (dois) Agentes de Operação I, 04 (quatro) Agentes de Operação II e 01 (um) Agente Monitor** que seguirá o disposto no QUADRO 03 a seguir:

QUADRO 03: Cronograma de Atividades

Inscrições e entrega da documentação	23 a 26 de fevereiro de 2026
Análise da documentação e Entrevista	27 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado preliminar	02 de março de 2026
Período para interposição de Recursos	03 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final	04 de março de 2026
Assinatura dos Termos	05 de março de 2026
Primeiro mês da concessão	Março 2026

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Os dados pessoais dos candidatos, coletados no âmbito deste Edital, serão utilizados exclusivamente para fins de análise, seleção e execução do Projeto CriarCE, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

15.2 A UVA e a SECITECE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade desses dados, assegurando os direitos dos titulares.

15.3 O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos será realizado conforme os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

15.4 Os candidatos poderão exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, mediante requerimento à UVA pelos canais oficiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, aos 23 de fevereiro de 2026.

Prof^a. Dr^a. Isabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Reitora da Universidade Estadual Vale do Acaraú